

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MINAÇU (GO) e a sociedade simples XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando a prestação de serviços jurídicos, na forma especificada”.

41

CONTRATO Nº: XXXX/2025

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MINAÇU (GO)**, com sede nesta cidade, XXXXX, nº XXX - XXXX, Minaçu- GO, XXXX-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representado por seu Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade nº XXXX - SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XX, QXX, LXX, Setor XXXXXXXXXXX, Minaçu-GO, CEP: XXXXX-XXX, e de outro lado, na condição de **CONTRATADA** a sociedade XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Senhor(a) XXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e contratado o presente termo, consubstanciado no processo de inexigibilidade nº XXX/XXXX, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Artigo 75, *caput*, e seu inc. III, Lei nº 14.133/21;
- Artigo 1º da Lei nº 14.039/2020 que alterou o art. 3º-A da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB);
- Súmula nº 08 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
- Ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório para os serviços ora contratados, constante do processo administrativo nº XXXXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento Contratação de serviço técnico especializados de assessoria tributária para recuperação dos créditos do INSS, sobre as verbas de cunho indenizatório, sobre FAT/RAT, sobre férias, Auxílio-doença, salário Maternidade sobre adicionais de insalubridade, gratificação de função, recuperação de crédito do FUNDEF (FUNDEB) dos valores pagos a menor pela União a título de FUNDEF (FUNDEB), SOBRE Retenção do FPM, sobre os eletivos e Verbas sem Incidência de CPP e regularizar retenção de Imposto de Renda (IRRF) dos servidores públicos dos últimos 60 (sessenta) meses para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Minaçu – GO.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS SERVIÇOS EXTRAS E DOS ADITAMENTOS

Os serviços não ajustados no presente contrato que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** serão objeto de aditivo contratual, analisados caso a caso, nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº. 14.133/21.

42

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

O pagamento dos serviços executados será efetivado **somente após a homologação/anuência do órgão competente (Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Previdência Social) sobre o respectivo valor**, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas atestadas pelo responsável e recibo”.

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em remuneração de seus serviços, o valor máximo de R\$xxx.000,00 (xxxxxxxxxxx mil reais) condicionado à recuperação de R\$ xxxx.000,00 (xxxxxxxxxxx mil reais), que serão pagas, a compensação parcial (mês a mês) do crédito apurado ao contratante implicará em remuneração proporcional aos valores considerados:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotação é

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de prorrogação contratual ou mudança de exercício deverá ser efetivado o apostilamento da nova dotação orçamentaria, às margens deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Apuração das operações, rotinas e controles da análise de contribuições previdenciárias patronais;
- b) Análise de documentação em processos administrativos previdenciários;
- c) Emissão de parecer conclusivo, apontando-se eventuais adequações procedimentais e retificações a serem realizadas nas bases de calculo das contribuições previdenciárias patronais recolhidas no período posterior à contratação;
- d) Análise das folhas de pagamento municipal, com apuração e revisão das incidências previdenciárias do período de 60 meses anteriores à contratação;

- e) Verificação dos comprovantes de pagamentos das contribuições; identificação da existência de créditos recolhidos indevidamente;
- f) Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados em desconformidade, constando diferença a recolher, além dos créditos eventualmente recuperáveis;
- g) Confecção de requerimento administrativo conforme procedimento da Instrução Normativa Nº 2.055/2021 RFB;
- h) Acompanhamento processual até decisão administrativa definitiva (homologação dos créditos compensados), com interposição de recursos administrativos e, ou judiciais, quando necessários a garantir direito de crédito do contratante;
- i) Assessoria jurídica, durante o período 05 (cinco) anos posteriores à prestação do serviço, para oferecer resposta a eventuais autuações da receita federal e demais órgãos fiscalizatórios sobre os procedimentos realizados para cumprimento do presente contrato;

43

4.1 - Além daquelas obrigações decorrentes da Lei, é dever da CONTRATADA:

4.1.1 - Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e instrumento contratual;

4.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual;

4.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

4.1.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante;

4.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

4.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.7. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

- 4.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante autorização expressa do Chefe do Executivo;
- 4.1.10. A contratada deverá cumprir todos os prazos estabelecidos pela legislação aplicada quanto aos serviços contratados;
- 14.1.11. Os serviços serão prestados tanto nas dependências do contratante como nas dependências do contratado, da forma mais conveniente, a critério do contratante, devendo comparecer ao município com periodicidade quinzenal;
- 4.1.12. A CONTRATADA deverá em todo o tempo, e sob as penas da lei, guardar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho.

44

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada para este fim.
- 5.1.2. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.
- 5.1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.
- 5.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições exigidas para a contratação.
- 5.1.7. Manter meio de comunicação formal, preferencialmente via correio eletrônico, para solicitar qualquer dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá o **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, tendo início a partir do dia _____ do mês de _____ de 2025, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza a Lei 14.133/21, observando ainda as condições previstas no Parágrafo Único, da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTROS ADVOGADOS

Os advogados que a CONTRATANTE eventualmente desejar agregar ao trabalho da CONTRATADA deverão ser aceitos por esta e serão pagos exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE quando não cumpridas pela CONTRATADA as cláusulas contratuais aqui estabelecidas ou quando seu cumprimento se der do modo irregular;

- II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

A Fiscalização da Execução do presente contrato será feita pelo servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, sendo que sua infração implicará nas seguintes penalidades:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de:

b.1) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

c) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, e estas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Minaçu (GO), como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões oriundas da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Minaçu (GO), XX de XXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

46

Nome:

CPF:

Ass.:

Nome:

CPF:

Ass.: